



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Edital 09/2022 – DGSA/RIFB/IFBRASÍLIA

#### SELEÇÃO 2022/2

#### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL

##### 1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR GERAL DO CAMPUS Samambaia do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB N°567, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nos termos do presente Edital, que estarão abertas, no período de 18 de maio a 03 de junho de 2022, as inscrições para a seleção para Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental (Resolução N° 35/2021, RIFB/IFB), assim como traz as normas e os procedimentos necessários para a realização deste Processo Seletivo para o segundo semestre de 2022, conforme disposições a seguir.

##### 2. DA VALIDADE

2.1 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre do ano letivo de 2022, sendo 14 vagas de ampla concorrência e 26 na reserva de vagas.

##### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	16/05/2022
Período de realização das inscrições <i>on-line</i>	18/05/2022 a 03/06/2022
Período para Entrega da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	18/05/2022 a 03/06/2022
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	6, 7 e 08/06/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	13/06/2022
Período para solicitação da justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga	14/06/2022
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da	15/06/2022



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga	
Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	20/06/2022
Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas para Verificação Complementar da Autodeclaração	22/06/2022
Período para Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs (conforme procedimentos do item 9.10 e seus subitens)	27 e 28/06/2022
Publicação na página oficial do IFB do Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs	01/07/2022
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs conforme visto nos subitens do item 9.10	04/07/2022
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs	05/07/2022
Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória de todas as reservas de vaga	07/07/2022
Realização do Sorteio Eletrônico	12/07/2022
Publicação do Resultado Final do Sorteio e Convocação para a 2ª Etapa do Processo Seletivo	13/07/2022
Entrega da Carta de Intenção para a 2ª Etapa do Processo Seletivo	18 a 20/07/2022
2ª Etapa do Processo Seletivo: Análise da Carta de Intenção	21 a 29/07/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	01/08/2022
Período para Interposição de Recursos da 2ª Etapa do Processo Seletivo	04/08/2022
Análise dos Recursos	05 e 08/08/2022
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	09/08/2022
Período de Matrícula em 1ª Chamada	11 a 16/08/2022
Demais Convocações para Matrícula (se necessário)	18/08/2022
Previsão de Início das Aulas do Curso	15/09/2022



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2 As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

### 4. DO CURSO

4.1 O curso de Especialização em Gerenciamento Ambiental é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da área de Engenharia Sanitária. O curso é gratuito e será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no *Campus Samambaia*.

4.2 O curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental tem por objetivo atender profissionais que atuem, ou queiram atuar na área ambiental, buscando soluções técnicas e tecnológicas para mitigar os problemas ambientais provenientes da gestão de atividades que impactam o meio ambiente. Tem também por objetivo capacitá-los nos processos de gerenciamento e monitoramento ambiental em empresas públicas, privadas e do terceiro setor, onde necessitam participar de equipes multidisciplinares.

4.3 O curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental terá carga horária de 400 (quatrocentos) horas, já incluído o TCC, e as suas atividades letivas serão iniciadas no segundo semestre do ano letivo de 2022, com previsão de início em 15 de setembro 2022.

4.4 As aulas do curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental são presenciais e serão realizadas às quintas e sextas-feiras no turno noturno, das 19h às 22h30 e aos sábados no turno matutino, das 8h às 13h no *Campus Samambaia* do IFB. Além disso, 20% da carga horária total do curso será desenvolvida à distância.

4.5 Devido aos protocolos de segurança de saúde em consequência da pandemia pela Covid-19, as aulas poderão ser ministradas de forma não-presencial e, dessa forma, o candidato, ao participar deste processo seletivo e, se convocado e realizar a matrícula, deverá estar ciente e aceitar, tacitamente, as normas relativas ao formato das aulas de maneira não presencial, ainda que a modalidade do curso seja presencial.

4.6 O prazo mínimo para integralização do curso é de três semestres e o prazo máximo é de seis semestres letivos, incluindo a elaboração do trabalho final, conforme consta do Projeto Pedagógico do Curso.

### 5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, subdivididas entre Ampla Concorrência (**AC**) e Reserva de Vagas (**RV**).

5.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Ampla Concorrência

a.1. Vagas Universais, Ampla Concorrência (**AC**);

b. Ações afirmativas institucionais

b.1. Vagas para Pessoa com Deficiência (**PCD**);

c. Ações afirmativas legais

c.1. **EP1**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* ( $\leq R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $\leq R$ /PPI/PCD);

c.2. **EP2**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = (EP/ $\leq R$ /PPI);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c.3. **EP3:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $\leq R$ /PCD);

c.4. **EP4:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ) = (EP/ $\leq R$ );

c.5. **EP5:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $> R$ /PPI/PCD);

c.6. **EP6:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = (EP/ $> R$ /PPI);

c.7. **EP7:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $> R$ /PCD);

c.8. **EP8:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ) = (EP/ $> R$ ).

5.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por uma das vagas: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

5.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos a participar deste edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por estar concorrendo pelas vagas universais.

5.2.3 A reserva de vagas do Sistema de Ações Afirmativas legais ou Institucionais são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.2.3.1 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais só concorrerá no sorteio eletrônico por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, se for o caso, por banca instituída para ações específicas.

5.3 O candidato que optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga deve apresentar, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, a documentação comprobatória de acordo com a vaga pretendida. A não comprovação resulta em remanejamento compulsório para as vagas de ampla concorrência no sorteio eletrônico. A documentação a ser apresentada está exposta no item 9 deste Edital e demais subitens.

5.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, podendo responder civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e dos instrumentos institucionais. O cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula também podem ser aplicados ao candidato como penalidade, mediante a confirmação da informação inverídica.

5.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública aquele em que o candidato cursou todos os anos do Ensino Fundamental e o do Ensino Médio (ou correspondentes 1º e 2º graus) somente na Rede Pública de Ensino (Estadual, Municipal, Distrital ou Federal) ou tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular por um ou mais períodos, ainda que com o auxílio de bolsa (integral ou parcial), não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas. Caso não seja comprovada a reserva de vagas por esse motivo, será remanejado para concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

5.8 Quadro de informações sobre o curso ofertado e vagas:

Campus	Curso	Turno	Duração (semestres)	VAGAS									
				AC	PCD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8
Samambaia	Especialização em Gerenciamento Ambiental	Quinta e Sexta-feira (Noturno) Sábado (Matutino)	3	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4

5.9 Em caso de não preenchimento de algumas das vagas reservadas, seja pela ausência ou não classificação de candidatos, estas vagas serão remanejadas entre os demais tipos de vagas de acordo com as seguintes regras:

- As vagas ociosas do tipo PcD ou Vaga Institucional (VI) serão remanejadas para ampla concorrência (AC);
- As vagas ociosas reservadas para escola pública e suas subdivisões serão remanejadas seguindo o fluxo do mais vulnerável para o menos vulnerável, conforme nível e fluxo abaixo:

b1) Do nível 3 para o nível 2 e nível 2 para nível 1

vagas de nível 3: EP1 (EP/≤R/PPI/PCD) → EP2 (EP/≤R/PPI) → EP3 (EP/≤R/PCD) → EP4 (EP/≤R)

vagas de nível 2: EP5 (EP/>R/PPI/PCD) → EP6 (EP/>R/PPI) → EP7 (EP/>R/PCD) → EP8 (EP/>R)

vagas de nível 1: Ampla Concorrência (AC)

b2) O procedimento de remanejamento de vagas é o visto no art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 e nos termos da interpretação jurídica da PGF/AGU junto ao IFB.

- As vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

5.10 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos sorteados, considerando os critérios descritos neste edital.

5.11 Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse deste Edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 6. DOS REQUISITOS

6.1 O curso ofertado neste edital é destinado a 40 candidatos portadores de diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (Lei 9.394 de 20 de junho de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), direcionado às áreas ambientais ou afins, com propostas de projetos ambientais comprovadas em carta de intenção.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no processo seletivo será gratuita, assim como todas as etapas deste certame, e *on-line*. Será realizada por meio do endereço eletrônico (<https://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das 8 horas do dia 18 de maio de 2022 até às 18 horas do dia 03 de junho de 2022, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

7.2 A inscrição no certame implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado.

7.3.1 Se o candidato não for cadastrado, deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

7.3.2 Para fazer o cadastro no endereço eletrônico o candidato deverá:

- clique em "Criar uma conta" na página <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, no espaço "Não tenho cadastro";
- ao abrir a página de Dados Cadastrais, registre as informações solicitadas; e
- ao final do registro das informações solicitadas, clique no botão verde "Registrar", para assim dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

7.4 Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- clique em "Inscrições Abertas";
- escolher o curso para o qual deseja concorrer;
- escolher tipo de vaga para o qual deseja concorrer;
- ler e assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.5 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma irão interferir no processo de seleção dos candidatos.

7.6 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7 No encerramento das inscrições, em caso de falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, o Diretor-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo discente do Curso de Especialização poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.8 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.9 Para alterar, no período das inscrições, o tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e após o procedimento indicado no item 7.10, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

7.10 Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após clicar em “Minhas inscrições”, escolher o curso que deseja cancelar e clicar em “Cancelar Inscrição”.

7.11 Uma vez cancelada a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, realizar nova inscrição no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.12 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, assim como o preenchimento do questionário socioeconômico.

### 8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1 Consideram-se concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do formulário socioeconômico respondidas e demais ações vistas no item 7 deste edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir ou salvar o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.2.1 O comprovante de inscrição é gerado clicando em “Minhas inscrições” ao logar no endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.3 Encerrado o período de inscrições, aquelas inscrições que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

### 9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

9.1 O candidato que optar por concorrer a uma das ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deverá entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga, visto no quadro abaixo, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital e seguindo as instruções apresentadas no item 9.5 e subitem 9.5.1.

<b>i) PCD: Reserva de vagas para pessoa com deficiência</b>
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);
b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
<b>ii) EP1: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> (<math>\leq R</math>), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/<math>\leq</math> R/PPI/PCD)</b>
a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;
b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica;

c) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

d) Declaração informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)];

e) Formulários para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);

f) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

g) Formulários (ANEXO III – A) e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

**iii) EP2: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI). (EP/ $\leq R$ /PPI)**

a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

b) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

c) Declaração informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)];

d) Formulários para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);

e) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

f) Formulários (ANEXO III – A) e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

**iv) EP3: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/ $\leq R$ /PCD)**

a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica;

c) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

d) Formulários para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);

e) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 9.2;

f) Formulários (ANEXO III – A) e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

**v) EP4: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( $\leq R$ ). (EP/ $\leq R$ )**

a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

b) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>c) Formulários para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);</p> <p>d) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 9.2;</p> <p>e) Formulários (ANEXO III – A) e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.</p>
<p><b>vi) EP5: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (&gt; R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/&gt;R/PPI/PCD)</b></p> <p>a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;</p> <p>b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica;</p> <p>c) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);</p> <p>d) Declaração informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].</p>
<p><b>vii) EP6: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (&gt; R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI). (EP/&gt;R/PPI)</b></p> <p>a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;</p> <p>b) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);</p> <p>c) Declaração informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].</p>
<p><b>viii) EP7: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (&gt; R), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/&gt;R/PCD)</b></p> <p>a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino.</p> <p>b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica;</p> <p>c) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I).</p>
<p><b>ix) EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita (&gt; R). (EP/&gt;R)</b></p> <p>a) Histórico escolar que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;</p> <p>b) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I).</p>

9.1.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

9.1.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

- a. *deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*
- b. *deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*
- c. *deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*
- d. *deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;*
- e. *deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I. *deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*
- II. *padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.*

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

9.1.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico entregue no momento da comprovação da reserva de vaga.

9.2 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

d) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

9.3 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 9.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

<b>i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS</b> (ANEXOS III e III-A)
a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>ii) PARA ATIVIDADE RURAL</b> (ANEXOS III E III-A)
a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e) Notas fiscais de vendas.
<b>iii) PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b> (ANEXOS III E III-A)
a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>iv) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b> (ANEXOS III E III-A)
a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
<b>v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b> (ANEXOS III E III-A)
a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>vi) PARA DESEMPREGADOS OU DO LAR</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(ANEXOS III E III-A)

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco);
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos;
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

9.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada de forma *on-line*, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, até às 23:59h do dia 03 de junho de 2022, considerando o horário de Brasília.

9.5.1 O envio da documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br), conforme instruções abaixo:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a1. Escrever a expressão 'RESERVA DE VAGA';
- a2. Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

- b1. O nome completo do candidato;
- b2. O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.2 deste edital e no comprovante de inscrição do candidato);
- b3. Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) anexado ao e-mail:

- c1. Toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição;
- c2. O comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato será unicamente responsável pelo envio e pela prestação da informação; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados no subitem I do item 9.5.1 resultará no indeferimento automático da reserva de vaga.

III. O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail. Assim como também é responsável por todas as informações prestadas; podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

9.6 O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos.

9.7 A comissão responsável pela avaliação das cotas, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

9.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.9 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga (formulário de interposição de recurso ANEXO V).

9.9.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste edital, para solicitar, de forma *on-line* pelo e-mail [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br), a justificativa de reserva não comprovada.

9.9.2 A interposição de recursos acontecerá de forma *on-line* pelo e-mail [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br), na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

9.9.2.1 O formulário de interposição de recurso (ANEXO V) deverá ser preenchido e encaminhado em formato PDF, até 23:59h do 15 de junho de 2022, horário de Brasília.

9.9.3 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste edital.

9.9.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentação não entregue, no prazo de recurso.

9.10 Todos os candidatos às reservas de vagas que contenham PPI (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pela comissão de processo seletivo após recurso deferido, serão convocados, em documento específico para esta etapa para verificação complementar da autodeclaração étnico-racial por meio de:

- a) procedimento de heteroidentificação complementar para os candidatos negros (pretos e pardos); e
- b) análise documental para os candidatos indígenas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.10.1 A Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas para Verificação Complementar da Autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.10.2 O procedimento de heteroidentificação complementar, citado na alínea 'a' do item 9.10 será realizado por banca de heteroidentificação composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus* Samambaia.

9.10.2.1 A banca de heteroidentificação complementar tem a função de realizar o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) no âmbito do *Campus* Samambaia.

9.10.2.2 A banca de heteroidentificação complementar deliberará pela maioria de seus membros.

9.10.2.3 É vedado a banca de heteroidentificação complementar deliberar na presença dos candidatos, seja presencial ou virtualmente.

9.10.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 9.10.

9.10.3.1 Neste certame, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado de maneira presencial e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação complementar e/ou recursal de heteroidentificação complementar.

9.10.3.2 O procedimento para a realização da heteroidentificação complementar será disposto, além do visto neste edital, no documento de Convocação dos Candidatos negros (Pretos e Pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso, para Verificação Complementar da Autodeclaração.

9.10.4 O Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs será publicado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.10.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação complementar do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação complementar.

9.10.5.1 A banca recursal de heteroidentificação complementar fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação complementar.

9.10.5.2 O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste edital e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

9.10.6 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos adversos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação complementar ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem em sua plenitude.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.10.6.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

9.10.6.2 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação complementar do *Campus Samambaia* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

9.10.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar.

9.10.6.4 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

9.10.7 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B; ou

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

9.10.7.1 Neste certame, o candidato indígena deverá enviar o(s) documento(s) disposto(s) no item 9.10.7 conforme disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar ou após recurso para verificação complementar da autodeclaração.

9.10.7.1.1. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os documentos solicitados no item 9.10.7, em formato PDF, para o e-mail institucional [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br).

9.10.7.2 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da comissão de verificação complementar da autodeclaração.

9.10.7.3 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

9.10.7.3.1 A decisão sobre o recurso deverá considerar quanto aos candidatos autodeclarados indígenas a documentação que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.10.7.4 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste edital e em documento de convocação;
- não adotar e se negar a seguir as instruções deste edital e do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- prestar documentação falsa.

9.10.8 Não serão considerados, para fins do disposto no item 9.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.10.9 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado automaticamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.10.10 A não confirmação da autodeclaração não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

9.10.11 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.10.12 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

9.10.13 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.11 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção será realizada em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por sorteio eletrônico. Serão sorteados 42 (quarenta e dois) candidatos da categoria AC, 6 (seis) candidatos da categoria PCD, 6 (seis) candidatos da categoria EP1, 15 (quinze) candidatos da categoria EP2, 3 (três) candidatos da categoria EP3, 12 (doze) candidatos da categoria EP4, 6 (seis) candidatos da categoria EP5, 15 (quinze) candidatos da categoria EP6, 3 (três) candidatos da categoria EP7 e 12 (doze) candidatos da categoria EP8, totalizando 120 (cento e vinte) candidatos. Os candidatos não sorteados estarão eliminados do processo seletivo;

b) A segunda etapa terá caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos sorteados na 1ª. etapa, por meio do envio da Carta de Intenção (ANEXO VI).

10.2 Na primeira etapa, em caso de não haver o número máximo de candidatos inscritos em alguma das categorias, será utilizado o mesmo critério de remanejamento de vagas estabelecido no item 5.9.

10.3 O sorteio ocorrerá no *Campus Samambaia* e será transmitido de forma *on-line* (por webconferência em *link* que será disponibilizado no site do IFB em data oportuna) no horário especificado a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
<i>Campus Samambaia</i>	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, lote 2, Samambaia	12/07	15h





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.4 O sorteio será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes, pelo responsável pelo sorteio no *Campus* e pelo diretor geral.

10.5 O Resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.6 Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico apresentado neste edital.

10.7 A lista de candidatos selecionados para a segunda etapa será divulgada na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.8 Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão enviar, no período estabelecido no cronograma do Edital, a Carta de Intenção (ANEXO VI).

10.9 A Carta de Intenção deverá ser enviada em formato PDF para o *e-mail* [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br).

10.10 A Carta de Intenção será constituída de um texto redigido em português, fonte "Arial", tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda 3 cm, inferior e direita 2 cm. Deve conter entre 400 e 600 palavras, excetuando as referências bibliográficas. O texto não deve conter notas de rodapé.

10.11 Na carta de intenção, o candidato deve redigir um texto apresentando sua trajetória acadêmica/profissional e articulando seu interesse de pesquisa/estudo no curso, por meio da apresentação de uma proposta de projeto ambiental vinculada a uma das áreas de pesquisa especificadas no item 10.12.

10.12 A proposta de projeto ambiental deverá estar vinculada a uma das seguintes áreas de pesquisa: saneamento ambiental e recursos hídricos, geoprocessamento ambiental, ecologia e meio ambiente, gestão ambiental.

10.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar a Carta de Intenção no prazo estabelecido no cronograma do Edital ou não apresentar na Carta de Intenção, proposta de projeto ambiental vinculada a uma das áreas de pesquisa especificadas no item 10.12.

10.14 O projeto descrito na carta de intenção não necessariamente será o projeto de pesquisa que o candidato desenvolverá no curso.

10.15 Todos os candidatos sorteados serão classificados pela ordem do sorteio, que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização da matrícula.

10.16 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação até que sejam preenchidas as 40 vagas ofertadas.

10.17 O resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.18 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo. (ANEXO V).

10.19 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o *e-mail* [selecaopos.samambaia@ifb.edu.br](mailto:selecaopos.samambaia@ifb.edu.br) na data estabelecida no cronograma do edital, até 23h:59 do dia 04 de agosto de 2022, considerando o horário oficial de Brasília.

### **11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### **12. DA MATRÍCULA**

12.1 As matrículas em 1ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Samambaia nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e o item 12.3.

12.3 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2022, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

### **13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

13.1 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de Casamento, se necessário em caso de diferença no nome dos documentos;

III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

IV. Histórico Escolar ou Diploma/Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título recebido.

a) O candidato que apresentar Declaração/Certificado de conclusão de curso superior deverá apresentar o Diploma ao Registro Acadêmico (RA) no prazo de 30 dias, a contar da data de realização da matrícula.

V. Uma foto 3x4 recente;

VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;

VII. Comprovação de residência atualizado;

VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

13.2 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

13.3 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento tanto dos prazos estabelecidos quanto das convocações.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz a saber que, atualmente o endereço do *Campus* Samambaia é:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1, Samambaia-DF, CEP 72304-300	<a href="mailto:selecaoopos.samambaia@ifb.edu.br">selecaoopos.samambaia@ifb.edu.br</a> (61) 2103-2300

14.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos especificados na tabela acima, em horário comercial.

14.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

14.4 São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

14.5 O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá tanger retificações para melhores adequações institucionais.

14.6 Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia.

14.7 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Samambaia e pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia.

14.8 As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

Paulo Henrique Silva Ribeiro  
Diretor-Geral  
Portaria nº 567, de 07/05/2019  
IFB Campus Samambaia

**PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO**  
Diretor Geral do *Campus* Samambaia  
Portaria nº 567, de 06/05/2019